



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

PROJETO DE LEI N° 121, de 06 de dezembro de 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 85.000,00, e dá outras providências.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH, Prefeito de Santa Clara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Suplementar no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

0401 – SECRETARIA DE INRAESTRUTURA	
2018 – Manutenção Saneamento – Água e Esgoto	
3.3.3.90.30 – Material de Consumo (514)	R\$ 70.000,00
3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (515)	R\$ 5.000,00
0402 – SECRETARIA DE INRAESTRUTURA	
2027 – Manutenção Apoio ao Pequeno Agricultor	
3.3.3.90.39 – Outros Serviço de Terceiros – Pessoa Jurídica (615)	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 85.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior, servirá de recurso as reduções das seguintes dotações orçamentárias:

0401 – SECRETARIA DE INRAESTRUTURA	
2015 – Manutenção Gestão Infraestrutura Urbana	
3.3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (501)	R\$ 10.000,00
0402 – SECRETARIA DE INRAESTRUTURA	
2027 – Manutenção Apoio ao Pequeno Agricultor	
3.3.1.90.11 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (601)	R\$ 20.000,00
3.3.3.30.41 – Contribuições (613)	R\$ 10.000,00
2028 – Incentivo a Agroindústrias	
3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (617)	R\$10.000,00
2075 – Incentivo Promoção Feira Agricultor	
3.3.3.90.30 – Material de Consumo (618)	R\$ 3.000,00
3.3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (619)	R\$ 4.000,00
2127 – Manut. Produção Orgânicos e Agroecológicos	



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

3.3.3.90.30 – Material de Consumo (622)	R\$ 10.000,00
3.3.3.90.9 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (624)	R\$ 16.000,00
3.3.3.90.48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas (608)	R\$ 2.000,00
Total	R\$ 85.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 06 de dezembro de 2021.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO
PROJETO DE LEI N° 121/2021.

Santa Clara do Sul, 06 de dezembro de 2021.

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Com o crescente aumento do consumo de água em alguns pontos da nossa cidade, principalmente em decorrência de novos empreendimentos residenciais e comerciais, precisamos aumentar a capacidade de armazenamento nestas áreas. Assim, necessitamos adquirir reservatórios, tubulações e outros materiais pertinentes, bem como a contratação dos serviços de instalação e manutenção da rede. Neste sentido, propomos o remanejamento de recursos dentro da própria Secretaria para viabilizar tais melhorias ainda no ano de 2021.

Isto posto, solicitamos a apreciação e votação da matéria em regime de urgência.

Atenciosamente.

PAULO CEZAR KOHLRAUSCH,
Prefeito.

A Senhora,
Vereadora **HELENA LÚCIA HERRMANN,**
Presidente do Poder Legislativo,
SANTA CLARA DO SUL – RS.